



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 015/2014 - PMGN**

**Pregão nº 008/2014 PMGN-PP-SRP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.940/0001-27, com sede na Rua Luiz Eduardo Magalhães s/n, Pedrinhas, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Chaves Franco**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em GARRAFÃO DO NORTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **008/2014 PMGN-PP-SRP**, publicada no DOES, DOU e Jornal da Amazônia do dia 14/03/2014, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 008/2014 PMGN-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DO PREÇO**

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de GARRAFÃO DO NORTE, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Gêneros Alimentícios**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

**Exercício: 2014**

04 122 0004 2.006 - Manutenção da Sec. de Administração





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



- 12 361 0023 2.017 - Manutenção da Secretaria De Educação
- 10 301 0003 2.013 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento
- 10 301 0059 2.051 - Apoio a Programas de Saúde - FUS
- 10 301 0059 2.053 - Manutenção de Outros Programas
- 10 303 0018 2.054 - Manutenção Vigilância Sanitária
- 08 244 0013 1.042 - Implantação Centro de Referencia - Cras
- 08 122 0012 2.056 - Manutenção do Programa Agente Jovem
- 08 243 0012 2.060 - Manutenção de Outros Programas Sociais
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

- 8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Gêneros Alimentícios por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 ( dois ) dias úteis.
- 8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Gêneros Alimentícios ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**CLÁUSULA NONA**

**9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

- 9.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios dar-se-á no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.2 - Os Gêneros Alimentícios serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.
- 9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Gêneros Alimentícios, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Gêneros Alimentícios de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

720





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Gêneros Alimentícios adquiridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12 - DA RESCISÃO**

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13 - DOS ADITAMENTOS**

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14 - DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**15 - DO FORO**

Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Garrafão do Norte – PA, 11 de Abril de 2014.

*Francisco Chaves Franco*

**Francisco Chaves Franco**  
Prefeito Municipal

*Comercial Sousa Ltda*

**Comercial Sousa Ltda**  
CNPJ: 02.819.294/0001-03

*Bom Bons e Descartáveis Ltda*

**Bom Bons e Descartáveis Ltda**  
CNPJ: 01.580.769/0001-99

*Centro Comercial Vitória Régia Eireli - EPP*

**Centro Comercial Vitória Régia Eireli – EPP**  
CNPJ: 00.791.935/0001-33

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 PMGN – PP - SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 008/2014, celebrada entre a Prefeitura Municipal de GARRAÇÃO DO NORTE e as Empresas, Comercial Sousa Ltda CNPJ: 02.819.294/0001-03, Bom Bons e Descartáveis Ltda CNPJ: 01.580.769/0001-99 e Centro Comercial Vitória Régia Eireli – EPP CNPJ: 00.791.935/0001-33 cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 008/2014 PMGN-PP-SRP.

RELAÇÃO DOS ITENS:

item	Descrição	Unid	Quant. Min.	Adm	Saúde	Educação	Assist. Social	Marca	Valor Unit.	Empresa Vencedora
1	Achocolatado em pó, a base de: açúcar/cacau/maltodextrina/complexo vitamínico/sal/leite em pó integral. 400 gr embalagem plástica.	UNID	50	150	225	150	100	Doçura	2,30	Vitória Régia
2	Adoçante líquido tipo sacarina em frasco plástico com tampa de rosca. 100ml.	FR	10	100	150	100	75	Mariza	1,95	Comercial Sousa
3	Adoçante dietético líquido tb c/ 25ml.	TB	5	50	75	50	40	Zero Cal	7,50	Comercial Sousa
4	Açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, e sem umidade e sujidade. Embalagem plástica de 01 kg.	KG	100	1.000	1500	1.000	750	Carlito	1,72	Comercial Sousa
5	Água Mineral, garrafa 300 ml pct c/24 unid.	PCT	50	150	225	150	113	Mar Doce	12,00	Vitória Régia
6	Água Mineral, garrafa 1,5 lt	UNID	50	280	420	280	210	Nossa Água	1,20	Comercial Sousa
7	Água Mineral garrafão de 20 lts/ sem o garrafão	GL	100	400	600	400	300	Mar Doce	4,00	Vitória Régia
8	Água Mineral garrafão de 20 lts/ c/ o garrafão	GL	30	200	150	200	100	Mar Doce	16,00	Vitória Régia
9	Água Mineral em copo embalagem com 200 ml	UNID	100	5.000	7500	5.000	3.750	Nossa Água	0,25	Comercial Sousa
10	Amido de milho à base de: produto amiláceo extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco de papel impermeável, fechado; reembalado em caixa de 500 grs.	UNID	20	150	225	150	113	Vitamilho	1,05	Bom Bons & Descartáveis
11	Almôndegas ao molho, arredondadas, integra de consistência própria, à base de: carne bovina, sal, farinha de rosca, alho, cebola, condimentos permitidos, com molho de tomate: água, polpa de tomate, amido, cebola, açúcar, alho, sal. Embalagem 420 gr.	UNID	60	140	210	140	105	Bordon	3,00	Comercial Sousa
12	Arroz tipo agulha tipo 01, polido, longo fino, sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	100	600	1.000	600	400	Lider	2,05	Comercial Sousa
13	Arroz parboilizado, polido, longo fino, tipo 1, e sem sujidades/parasitas/larvas/bolores. Embalagem plástica de 01 kg.	KG	100	500	800	500	300	Lider	2,05	Comercial Sousa
14	Arroz tipo agulha tipo 2, cor branca polida, longo, fino, e sem sujidades/parasitas/larvas/bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	100	500	800	500	300	Barriga Cheia	2,05	Comercial Sousa
15	Arroz integral, longo fino, tipo 1 sem sujidades, parasitas, larvas, bolores. Embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	50	250	500	250	200	Urbano	3,20	Comercial Sousa
16	Aveia em flocos finos, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 250 gr.	UNID	50	150	225	150	100	Quarcker	1,95	Vitória Régia
17	Aveia em flocos grosso, composição nutricional, fibras, vitaminas, ferro, cálcio, proteína, lipídios, carboidratos, produto não contém açúcar. Caixa de 250 gr.	UNID	60	140	210	140	100	Quarcker	1,95	Vitória Régia
18	Azeitona verde conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Pct plástico de 200gr.	UND	300	700	1050	700	525	Predilectra	2,35	Comercial Sousa
19	Azeite extra virgem embalagem lata de 200 ml.	UND	30	70	105	70	50	Galo	6,15	Bom Bons & Descartáveis
20	Azeite de dendê, c/ baixa acidez embalagem plástica de 200 ml.	UND	30	70	105	70	50	Talentos	1,80	Comercial Sousa
21	Biscoito tipo cream cracker água, a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/água/açúcar/amido de	UND	50	500	750	500	375	Trigolino	1,70	Comercial Sousa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
CNPJ. N° 22.980.940/0001-27  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	milho/aspecto,cor,sabor e cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente.Pct 400gr.									
22	Biscoito tipo cream cracker integral, salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além de substâncias normais do produto. Embalagem de 400gr.	UND	25	250	375	250	200	Trigolino	2,30	Bom Bons & Descartáveis
23	Biscoito, doce tipo Maria, a base de :farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/amido de milho/açúcar invertido/soro de leite/sal/fermento químico, embalagem tipo 3 em 1.PCT 500gr.	UND	50	500	750	500	375	Trigolino	1,95	Comercial Sousa
24	Biscoito doce tipo maisena a base de: farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas.Pct de 400gr.	UM	50	500	750	500	375	Trigolino	2,25	Bom Bons & Descartáveis
25	Café, tipo moido, torrado, extra,embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo ABIC, embalagem de 250 gr	PCT	50	1.000	1500	1.000	750	Maratá	2,80	Comercial Sousa
26	Carne enlatada bovina embalagem de 320 gr.	LT	100	1.500	2250	1.500	1.000	Bordon	2,40	Bom Bons & Descartáveis
27	Caldo de galinha_ matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terroasa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalagem resistente e atóxica peso de 21 gr.	UNID	25	150	225	150	100	Arisco	0,30	Vitória Régia
28	Caldo de carne_ matéria prima de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terroasa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, embalagem resistente e atóxica peso de 21 gr.	UNID	25	150	225	150	100	Arisco	0,30	Vitória Régia
31	Colorau - o calorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	UND	25	150	225	150	100	Maratá	0,35	Comercial Sousa
32	Cominho - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Pct c/100gr.	UND	10	100	150	100	75	Maratá	0,65	Comercial Sousa
33	Crema de leite, embalado em tetrapack, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF.Embalagem 200 gr.	UNID	50	500	750	500	375	Mococa	1,16	Vitória Régia
34	Ervilha em conserva à base de: ervilha/água/sal/açúcar e sem conservantes. Embalagem de 300 gr.	LT	50	250	375	250	200	Quero	1,59	Bom Bons & Descartáveis
35	Extrato de tomate à base de: tomate, açúcar e sal, isento de fermentações. Embalagem 350 gr.	UND	60	500	750	500	375	Bonare	1,03	Vitória Régia
36	Flocos cereais tipo farinha láctea, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes.Contém glúten.Lata 400gr.	UND	25	100	150	100	75	Nestlé	8,00	Comercial Sousa
40	Farinha de trigo especial com fermento a base de: sal/fermento químico/piro fosfato de sódio.bicarbonato de sódio/fosfato.Embalagem de 01 kg.	KG	20	200	300	200	150	Rosa Branca	2,75	Comercial Sousa
41	Farinha de trigo especial s/ fermento.Embalagem de 01 kg.	KG	15	150	225	150	100	Rosa Branca	2,75	Comercial Sousa
42	Farinha de milho em flocos, grandes,amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes,limpos, não violados, resistentes.Pct 500gr.	UND	25	200	300	200	150	Nutrivita	1,00	Bom Bons & Descartáveis
43	Feijão classe cari quinha, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	KG	20	500	750	500	375	Malan	3,20	Comercial Sousa
44	Feijão classe preto, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente,	KG	15	200	300	200	150	Conde	3,48	Comercial Sousa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



45	tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	MÇ	10	100	150	100	75	Regional	4,30	Comercial Sousa
47	Feijão verde, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem em saco plástico de 01 kg.	PT	5	50	75	50	40	Mariza	1,70	Bom Bons & Descartáveis
49	Fermento em Pó, Ingredientes:Amido de milho, piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato mono-cálcio, Embalagem 100gr.	PCT	10	100	150	100	75	Nutrivita	0,80	Bom Bons & Descartáveis
50	Flocos de milho pré - cozido enriquecidos com ferro e ácido fólico, embalagem de 500gr.	UNID	15	100	150	100	75	Itambé	4,15	Comercial Sousa
51	Goiabada à base de polpa de goiaba/açúcar/ácido fosfórico/, em embalagem plástica de 500gr.	UNID	10	250	375	250	200	Piracanjuba	3,05	Bom Bons & Descartáveis
52	Leite integral, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios/5 g de carboidratos/mínimo de 3 g de proteínas. 1LT	LT	10	100	150	100	75	Itambé	9,90	Bom Bons & Descartáveis
53	Leite em pó integral, embalado em saco plástico, isenta de ferrugem, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF.Embalagem 200 gr.	UND	25	250	375	250	200	Piracanjuba	3,05	Comercial Sousa
54	Leite em pó integral, embalado em latas, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo da inspeção do SIF.Embalagem 400 gr.	LT	10	100	150	100	75	Itambé	8,90	Bom Bons & Descartáveis
55	Leite condensado à base de: leite integral, açúcar e lactose. Lata de 395 gr aproximadamente.	UNID	10	100	150	100	75	Mococa	2,70	Vitória Régia
56	Massa de sêmola tipo espaguete, massa alimentícia tipo seca, vitaminada, isenta de sujidades, pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica e resistente e transparente. PCT c/500gr.	UND	50	500	750	500	375	Ricosa	1,75	Bom Bons & Descartáveis
57	Massa para mingual tipo cremo gema c/ amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Cx 200gr.	UNID	5	50	75	50	40	Cremogema	2,96	Vitória Régia
58	Massa de sopa: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ovos/corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetidos a processos tecnológicos adequados.Embalagem 500gr.	UND	15	250	375	250	200	Ricosa	2,00	Bom Bons & Descartáveis
59	Macarrão instantâneo, à base de: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Tempero sabores: carne, galinha e legumes. Embalagem de 80 gr.	UNID	10	100	150	100	75	Hiléia	0,70	Comercial Sousa
60	Macarrão c/ ovos espaguete:Sêmola de trigo, c/ ovos, amido de milho, corante natural, cúrcuma e urucum.Embalagem plástica de 500gr.	UND	25	250	375	250	200	Ricosa	1,75	Bom Bons & Descartáveis
61	Maionese, emulsão cremosa, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica 500gr.	UND	10	100	150	100	75	Soya	2,15	Vitória Régia
62	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A (15 000 UI/kg)/beta caroteno,aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 500gr.	UND	15	150	225	150	150	Soya	2,20	Bom Bons & Descartáveis
63	Margarina com sal, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/água/sal/leite em pó reconstituído/Vit. A/beta caroteno,aroma de manteiga idêntico ao natural/corante natural de urucum/cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados de 250gr.	UND	10	100	150	100	100	Margaret	1,10	Comercial Sousa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



64	Mortadela Mista à base de: mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, de 1ª qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 5 (Decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Embalagem de 01 kg.	KG	10	100	150	100	75	Maná	5,10	Comercial Sousa
65	Mortadela de frango, de 1ª qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 5 (Decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa nº 20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações. Embalagem de 01 kg.	KG	10	100	150	100	75	Perdigão	8,00	Comercial Sousa
66	Milho em conserva à base de: milho/água/sal/açúcar/e sem conservantes. Embalagem de 200 gr.	LT	25	250	375	250	200	Goias	1,22	Vitória Régia
67	Óleo de soja obtido da mistura de óleos de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica de 900 ml.	UNID	25	250	375	250	200	Soya	3,45	Bom Bons & Descartáveis
68	Presunto de peru cozido, magro, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plástico transparente.	KG	10	100	150	100	75	Perdigão	17,50	Comercial Sousa
69	Queijo mussarela_1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, acondicionado em saco plástico.	KG	10	100	150	100	75	Mineiro	20,00	Comercial Sousa
70	Salsicha fresca com condimentos triturados, misturados e cozidos. Embalagem 180 gr.	LT	10	100	150	100	75	Anglo	1,60	Vitória Régia
71	Sal refinado _Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Embalagem de 01 kg.	UNID	25	250	375	250	200	Nota 10	0,55	Comercial Sousa
72	Sardinha ao óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem 125 gr.	Lt	10	100	150	100	75	Burguesa	2,00	Vitória Régia
73	Suco em pó - Diversos sabores - açúcar, acidulante ácido cítrico, contendo aroma natural, corantes artificiais, vitamina e ferro, não contém glúten. Contendo 120gr.	UNID	50	500	750	500	375	Saborelle	1,00	Comercial Sousa
74	Tempero pronto completo sem pimenta, à base de: alho, sal, cebola, salsa, coentro, outros ingrediente mencionados em embalagem de 300 gr.	UNID	25	250	375	250	188	Fratele	1,00	Bom Bons & Descartáveis
75	Vinagre de vinho branco ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante, com 4,15% de acidez. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 500 ml.	UNID	10	100	150	100	100	Tapajós	1,05	Bom Bons & Descartáveis
76	Vinagre de vinho tinto ingredientes: fermentado acético de álcool hidratado, água e conservante. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares de 750 ml.	UNID	5	50	75	50	40	Minhoto	3,15	Bom Bons & Descartáveis
77	Xarope concentrado de frutas de 01 litro	UNID	10	80	120	80	60	Globo	5,59	Vitória Régia
78	Carne de sol bovina, salgada, curada, seca, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	30	150	225	150	100	Matadouro	18,00	Comercial Sousa
79	Carne bovina de 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta	KG	50	500	750	500	375	Matadouro	16,00	Comercial Sousa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



	a integridade do produto até o momento do consumo.										
80	Carne bovina de 1ª qualidade (paulista), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	50	500	750	500	375	Matadouro	14,80	Comercial Sousa	
81	Carne bovina de 1ª qualid. (pá), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e public. no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	15	150	225	150	113	Matadouro	10,00	Comercial Sousa	
82	Carne bovina magra (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	25	250	375	250	188	Matadouro	10,00	Comercial Sousa	
83	Carne bovina com osso (pá, agulha), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	50	500	750	500	375	Matadouro	8,80	Comercial Sousa	
84	Carne bovina moída (pá, agulha e cabeça de lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 Seção I, Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	50	500	750	500	375	Matadouro	13,00	Comercial Sousa	
85	Carne de charque de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	10	150	225	150	100	União	16,50	Comercial Sousa	
86	Frango in natura, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	25	250	375	250	200	In Natura	5,00	Comercial Sousa	
88	Frango congelado sem tempero, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	25	250	375	250	200	Rico	5,00	Comercial Sousa	

Garrafão do Norte – PA, 11 de Abril de 2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
CNPJ. Nº 22.980.940/0001-27  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



*Francisco Chaves Franco*  
Francisco Chaves Franco  
Prefeito Municipal

*Ulysses Costa Miranda*  
Comercial Sousa Ltda  
CNPJ: 02.819.294/0001-03

*Wanderson de Paula Silva*  
Bom Bons e Descartáveis Ltda  
CNPJ: 01.580.769/0001-99

*[Signature]*  
Centro Comercial Vitória Régia Eireli – EPP  
CNPJ: 00.791.935/0001-33

*[Signature]*